PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 022/2024

Institui o Programa Municipal "Justiça Social em Ação" no Município de Manacapuru e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal "Justiça Social em Ação" com o objetivo de promover a justiça social no município de Manaus, visando a redução das desigualdades e o acesso igualitário aos direitos fundamentais.

Art. 2º º O programa compreende as seguintes diretrizes:

I - Assistência Jurídica: Implementação de serviços de assistência jurídica à população de baixa renda, por meio de parcerias com entidades da sociedade civil, advogados voluntários e instituições de ensino jurídico.

II - Mediação de Conflitos: Criação de programas de mediação de conflitos, buscando soluções pacíficas para litígios e evitando o congestionamento do sistema judiciário.

III - Educação em Direitos: Desenvolvimento de campanhas educativas para informar a população sobre seus direitos e deveres, promovendo a conscientização sobre questões jurídicas relevantes.

IV - Inclusão Digital e Acesso à Informação Jurídica: Incentivo à inclusão digital e à disponibilização de informações jurídicas online, facilitando o acesso da população a documentos e esclarecimentos legais.

V - Parcerias com Instituições de Ensino Jurídico: Estabelecimento de parcerias com instituições de ensino jurídico para a realização de estágios supervisionados, promovendo a formação prática de estudantes e ampliando o alcance dos serviços.

Art. 3º Podem ser firmados parcerias com entidades público-privadas, organizações não governamentais e profissionais do direito para a implementação das ações previstas no programa.

Art. 4º Este programa será divulgado amplamente, visando mobilizar a sociedade e promover a participação ativa na promoção da justiça social.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 21 de fevereiro de 2024.

VEREADOR TCHUCO BENICIO
CIDADANIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

Justiça social se concretiza com a efetiva aplicação de cada um dos direitos sociais consagrados na Constituição Federal de 1988. Objetiva-se, ainda, elucidar que, em nosso sistema jurídico-constitucional, a justiça social é o fim da ordem social e se exprime na equânime distribuição dos benefícios sociais para quantos deles necessitem e que a Seguridade Social é o modelo protetivo que se destinam a institucionalizar os seus preceitos.

Além disso, para a concepção constitucional de bem-estar e justiça sociais, exige-se a solidariedade social em que haja integração das ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade.

Estima-se que aproximadamente 25% dos brasileiros, totalizando cerca de 52.978.825 indivíduos, carecem de assistência jurídica dos quais 48.467.198 encontram-se em situação de vulnerabilidade econômica. Essa realidade reflete a urgente necessidade de medidas que assegurem a justiça social como alicerce primordial para o desenvolvimento de uma sociedade mais equânime. Bryant G. Garth, uma autoridade no estudo das profissões jurídicas e sociologia do direito, enfatiza que este é o mais amplo levantamento empírico já conduzido no país sobre o acesso à Justiça.

O Programa "Justiça Social em Ação" emerge como uma resposta crucial para promover a equidade no acesso à justiça. Seu propósito é facilitar o entendimento dos direitos e deveres legais, além de disponibilizar assistência jurídica àqueles em situação de vulnerabilidade, contribuindo, assim, para a construção de uma sociedade mais justa, solidária e inclusiva. Este projeto de lei visa amparar e fortalecer iniciativas como essa, assegurando que todos os cidadãos, independentemente de sua condição socioeconômica, tenham igualdade de acesso à justiça e aos mecanismos legais de proteção dos seus direitos.

Estas são as razões que me fizeram submeter o presente projeto à esta Câmara Municipal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 21 de fevereiro de 2024.

VEREADOR TCHUCO BENICIO
CIDADANIA